

SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA.

FACULDADE EDUFOR

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o componente curricular das Práticas Interdisciplinares para o curso de Medicina da Faculdade EDUFOR.

O Diretor Geral da EDUFOR, no uso de suas atribuições e em conformidade o Regimento Geral da EDUFOR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas em anexo para constituição e execução da disciplina Prática Interdisciplinar, no curso de medicina da Faculdade EDUFOR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



MALVERIQUE NECKEL
DIRETOR GERAL EDUFOR

REGULAMENTO DA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR

(ANEXO À RESOLUÇÃO - DG Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023)

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1 A Prática Interdisciplinar é um componente fundamental e obrigatório nos currículos dos cursos de graduação da EDUFOR e é compreendida como uma atividade interdisciplinar que tem papel fundamental no desenvolvimento das competências e habilidades pretendidas nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

Art. 2 Parte-se do entendimento de que, durante o curso de graduação, o aluno deve ser motivado a produzir trabalhos acadêmicos que lhe propiciem o desenvolvimento de um conjunto de competências no campo de sua futura atuação profissional, por meio de uma aproximação maior entre a prática e a teoria aprendida em sala de aula.

Art. 3 Como o conhecimento na vida cotidiana e profissional não aparece fragmentado, pois a realidade sócio-histórica é necessariamente global e multidimensional é preciso encontrar uma forma de garantir espaço e tempo nos currículos do Ensino Superior para a integração de conhecimentos, sem que isso signifique desconsiderar as especificidades disciplinares.

Art. 4 Para tal, faz-se necessária a adoção de uma atitude interdisciplinar e investigativa a qual envolverá o corpo docente e discente em uma mudança no processo de tomada de decisão frente aos problemas que permeiam as disciplinas envolvidas.

Art. 5 Nesse processo, os alunos são co-construtores do conhecimento e os seus professores mediadores entre o conhecimento prático e teórico, buscando-se o enfoque na metacognição (aprender a pensar).

Art. 6 Assim, trabalhando em pequenos grupos e coletivamente, os alunos poderão pesquisar, compreender e lançar luz aos problemas vislumbrados nos contextos

profissionais que atuarão.

Art. 7 Toda a constituição da disciplina se inicia com a escolha de um componente curricular ou disciplina CONDUTORA, a partir da qual se elencarão os temas, devidamente estabelecidos nos planos de ensino do semestre pelo docente responsável por essa disciplina, o qual orientará os trabalhos dos grupos.

II - DOS OBJETIVOS DA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR

Art. 8 A Prática Interdisciplinar, em cada um dos períodos em que é ofertada na estrutura curricular do curso de Medicina, tem por objetivos:

- I. Sedimentar os conhecimentos inerentes a formação geral e específica, e abrir a possibilidade de o aluno apropriar-se de conhecimentos por ele construídos sob a ótica da realidade social e do SUS – Sistema Único de Saúde;
- II. Conhecer a realidade profissional na qual irão se inserir e garantir o vínculo prático-teórico;
- III. Inserir o acadêmico na prática investigativa e na prática de composição de políticas públicas traduzindo-os de forma concreta na elaboração de um projeto de intervenção para melhor compreensão da realidade em que se insere social e profissionalmente;
- IV. Promover atividades extraclasse, para que se possa investigar e colher informações acerca do Sistema Único de Saúde;
- V. Oportunizar aos alunos atividades práticas nas quais possam vivenciar os conteúdos trabalhados em sala de aula;
- VI. Socializar os conhecimentos adquiridos na vivência acadêmica em práticas clínicas no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- VII. Exercitar o trabalho em equipe, divisão de tarefas, bem como das responsabilidades assumidas;
- VIII. Vivenciar na fase que antecede o Internado Médico, o ambiente profissional;
- IX. Conhecer as Políticas Públicas de Saúde do SUS.

III - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR

Art. 9 Trata-se de unidade curricular ou disciplina que compõe o processo curricular dos Cursos de Graduação da EDUFOR, visando fomentar a prática investigativa e o diálogo entre os componentes curriculares do curso.

Art. 10 Por suas especificidades e características, a elaboração da Prática Interdisciplinar reger-se-á por este regulamento específico.

IV - DA CARGA HORÁRIA DA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR

Art. 11 No curso de Medicina da Faculdade EDUFOR, a carga horária semestral das Práticas Interdisciplinares constituir-se-á de 40 (trinta) horas/aula.

Art. 12 A carga horária supracitada será executada da seguinte maneira:

§1º 10 encontros semestrais (20 horas/aula relógio), divididos em 02 hora- aula semanal de 50 minutos, ministradas por docente vinculado à EDUFOR, para orientação dos grupos de alunos, de modo que consigam desenvolver de forma autônoma o Projeto de Intervenção a partir da realidade da vivência nas UBS;

§2º 20 horas/aula (relógio) semestrais, executada com o acompanhamento de preceptor, com supervisão do professor da disciplina para composição do relatório e socialização do trabalho, tudo organizado, previamente nas orientações presenciais, pelo professor e definidas as fases e prazos em calendário escolar e plano de ensino no início do semestre;

§3º Elaboração de um produto final por grupos: um projeto de intervenção relacionado ao aprendizado do aluno no acompanhamento dos membros da equipe de saúde da família, seguindo a hierarquia da estratégia de saúde da família, de acordo com seu processo de complexidade;

§4º Nas Práticas Interdisciplinares (PI) , os alunos terão a oportunidade de vivenciar e aprimorar seus conhecimentos práticos ao acompanhar os profissionais da equipe de saúde da família. O objetivo é proporcionar uma experiência de aprendizado enriquecedora, em que os estudantes possam

compreender a importância da hierarquia na estratégia de saúde da família e como ela influencia o processo de atendimento aos pacientes;

§5º Durante os quatro anos de curso de Medicina da Faculdade Edufor (1º ao 4º ano), os alunos serão divididos em grupos, cada um responsável por um aspecto específico da intervenção. Dessa forma, poderão desenvolver habilidades e competências relacionadas à sua área de interesse, ao mesmo tempo em que contribuem para o trabalho em equipe;

§6º A hierarquia da estratégia de saúde da família será respeitada, garantindo que os alunos tenham a oportunidade de aprender com profissionais de diferentes níveis de complexidade. Isso permitirá uma visão abrangente do processo de atendimento, desde a atenção básica até os casos mais complexos;

§7º Ao final do projeto, os grupos apresentarão um produto final que reflita o aprendizado adquirido durante o acompanhamento. Esse produto será um projeto de intervenção apresentado por qualquer forma de registro que demonstre o conhecimento adquirido e as contribuições individuais e coletivas para a equipe de saúde da família e para a comunidade;

§8º Com essa abordagem, espera-se que os alunos tenham uma experiência prática significativa, que contribua para sua formação profissional e para o aprimoramento do atendimento na estratégia de saúde da família. Além disso, as práticas interdisciplinares também promoverá a integração entre teoria e prática, fortalecendo a relação entre a academia e o campo de trabalho.

Art. 13 Considerando a carga horária estabelecida, ao final do semestre os grupos de alunos deverão expor os resultados dos trabalhos nas dependências da EDUFOR na semana das Práticas Interdisciplinares.

Art. 14 A semana de socialização das Práticas Interdisciplinares deverá ser devidamente constituída em calendário escolar no início do semestre letivo.

Art. 15 O professor das Práticas Interdisciplinares será responsável por constituir o plano de ensino da disciplina.

Art. 16 Visando atingir os objetivos acerca da autonomia de estudos e do aluno como co-constituidor do conhecimento, é vedado ao professor da disciplina ultrapassar o limite da carga horária a ele destinada como orientador da disciplina.

Art. 17 O horário estabelecido para o docente orientar os grupos de alunos nas

Práticas Interdisciplinares deverá ser fixado na grade de horários do semestre letivo, registrado no relógio-ponto, junto aos outros componentes curriculares semestrais ofertados, sendo vedado ao docente a alteração desse horário, mesmo que em comum acordo com os alunos.

Art. 18 Além do relógio-ponto, o professor deverá comprovar a efetivação das orientações e as suas atividades realizadas nas Práticas Interdisciplinares, a partir de formulário sintético, disponibilizado nos apêndices deste regulamento.

Parágrafo Único: No caso de necessidade de orientação dos grupos em horário diverso ao estabelecido no Plano de Ensino e Relógio-Ponto, o professor-orientador deverá informar à Coordenação do Curso, compensando as horas e as descrevendo no relatório sintético, no espaço dedicado ao horário pré-estabelecido, não ultrapassando a carga-horária destinada ao seu trabalho docente.

V - DA DEFINIÇÃO DO TEMA

Art. 19 A disciplina Prática Interdisciplinar será conduzida por uma disciplina ofertada no semestre, denominada DISCIPLINA CONDUTORA.

Art. 20 Os grupos de alunos acompanharão do 1º ao 8º período os cenários de prática, obedecendo a hierarquia da Estratégia de Saúde da família (Agente Comunitário de Saúde -ACS, Auxiliares de Enfermagem, Enfermeiros e Médico) tendo como base a DISCIPLINA CONDUTORA.

Art. 21 O professor-orientador da disciplina Prática Interdisciplinar seguirá o ementário da disciplina.

VI - DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES E DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Art. 22 No Curso de Medicina da Edufor, serão formados grupos de no máximo 3 a 6 alunos. Esses grupos permanecerão juntos do 1º ao 8º período, com exceções apenas em casos específicos.

Art. 23 As atividades na UBS são determinadas pelas ementas das práticas interdisciplinares elaboradas a partir da disciplina norteadora

Parágrafo Único: A composição de grupos em menor número, deverá ser previamente autorizada pela coordenação de curso.

Art. 24 As equipes formadas serão orientadas por preceptor da UBS, em dia e hora pré-definidos nos horários de aulas do semestre.

Art. 25 O professor responsável pela disciplina estará em constante contato com os preceptores, a fim de orientá-los sobre a proposta das práticas interdisciplinares. Essa comunicação é fundamental para garantir que as atividades desenvolvidas pelos preceptores estejam alinhadas com os objetivos da disciplina, promovendo uma abordagem integrada e enriquecedora para os estudantes.

Parágrafo Único: A composição dos grupos será definida pela Coordenação geral de Estágios ou Coordenação do Curso de Medicina, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN"s) do Curso de Medicina de 2014.

Art. 26 O tema geral proposto para cada Prática Interdisciplinar deverá ser estabelecido pelo docente no Plano de Ensino do componente curricular.

Art. 27 Após o início das aulas, os grupos poderão estabelecer sub-temas, considerando o tema geral proposto no plano de ensino, em comum acordo com o docente- orientador.

Art. 28 Os temas definidos no plano de ensino deverão considerar a disciplina condutora, bem como os conhecimentos das demais disciplinas ofertadas no semestre e em semestres anteriores já cursados pelos alunos, visando a perspectiva interdisciplinar do componente curricular.

Art. 29 Os temas dos planos de ensino poderão também seguir as sugestões estabelecidas em cada Projeto Pedagógico de Curso, definidas para o semestre letivo.

Art. 30 No final do 8º período cada grupo apresentará um portfólio completo com todos os produtos elaborados do 1º ao 8º período.

Art. 31 Os trabalhos deverão seguir as orientações do professor da disciplina, sempre baseando-se nas normas vigentes da ABNT para cada tipo de trabalho

acadêmico.

VII - DAS PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES DE ALUNOS TRANSFERIDOS OU EM ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 32 Os alunos transferidos que necessitarem cursar a disciplina Práticas Interdisciplinares em regime de adaptação curricular e que não exista a possibilidade de participar de turmas em andamento, poderão cursar a disciplina no semestre anterior.

Art. 33 Para as Práticas interdisciplinares não será aplicada estudos domiciliares, devendo ser cursada de forma presencial.

Art. 34 Não será aceito o aproveitamento de disciplinas cursada em outra graduação da área de saúde relacionadas a disciplina norteadora.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 35 O Professor-orientador da disciplina será o responsável por indicar o tipo de trabalho acadêmico para o semestre, bem como prestar as orientações necessárias para a constituição formal e conteudista do mesmo.

Art. 36 O Professor-orientador da disciplina será responsável pela avaliação do trabalhoacadêmico desenvolvido no semestre.

Art. 37 O Professor-orientador da disciplina será responsável por entregar mensalmente à Coordenação de Curso, o relatório-sintético das atividades desenvolvidas no período.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS E DOS GRUPOS

Art. 38 Os alunos deverão seguir as orientações do professor-orientador no que diz respeito ao desenvolvimento do portfólio e do produto final, projeto de intervenção, cumprindo com ética e responsabilidade o programa determinado.

Art. 39 Os alunos são responsáveis pela originalidade do trabalho, não cabendo plágiosou transcrição de textos de *outrem* sem a citação da respectiva fonte.

Art. 40 Será de responsabilidade do preceptor, do professor – orientador e do grupo a indicação, por meio de declaração por escrito ou relatório ao professor-orientador,

e coordenação do curso de Medicina, da exclusão de membros ou não participação efetiva e concreta de algum integrante previamente inscrito no grupo, em qualquer uma das fases que compõem o as atividades na UBS.

X - DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR

Art 41 As notas atribuídas serão de responsabilidade do professor-orientador da disciplina e deverão seguir os seguintes critérios:

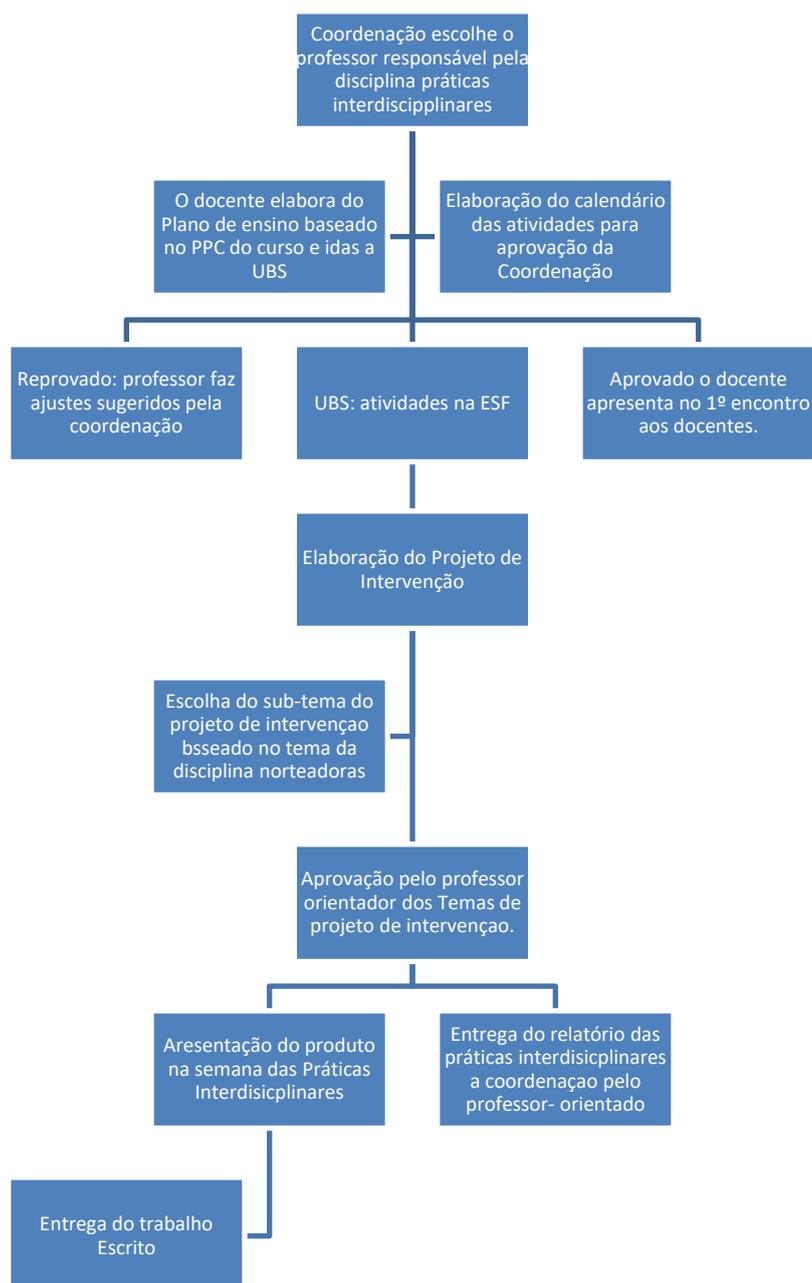
- I. A nota da disciplina Prática Interdisciplinar será inferida ao final do semestre letivo, após a socialização dos trabalhos na Semana de Práticas Interdisciplinares;
- II. A apresentação deverá ser apresentada em grupo, mas a nota dos alunos integrantes será individualizada, sendo obrigatória a presença de cada componente da Equipe durante a socialização do trabalho;
- III. A nota deverá ser única e replicada no sistema acadêmico para a AV1 e AV2.
- IV. A nota deverá considerar:
 - a) I – Organização, assiduidade e pontualidade.
 - b) II – Participação com assiduidade a UBS
 - c) III – Empatia com a equipe de ESF
 - d) IV- Comprometimento, Empatia, Respeito, Sigilo no trato com o paciente.
 - e) VI – Qualidade da pesquisa ou desenvolvimento do tema.
 - f) VII – Apresentação na socialização do trabalho.
 - g) VIII- Trabalho escrito.
- V. A nota única inferida à disciplina Prática Interdisciplinar, deverá ter como parâmetros para aprovação ou reprovação no componente curricular, o que for estabelecido como regra geral de peso avaliativo mínimo no regimento geral da IES;
- VI. O discente que não comparecer por algum motivo no dia da socialização do trabalho, e desde que devidamente justificado, será marcado pelo Coordenador do Curso uma data e horário para uma defesa individual, e assim ter uma nota atribuída ao componente curricular.

Art. 42 Caberá ao colegiado de cada curso de graduação, julgar os recursos no quetange à avaliação da disciplina.

Parágrafo único: Da mesma forma que ocorre com componentes curriculares como Estágio, TCC e Práticas de Extensão curricularizadas, as Práticas Interdisciplinares não são passíveis de recuperação ou exames.

Art. 43 Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Diretoria Geral da EDUFOR.

APÊNDICE I - FLUXOGRAMA DAS PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES



**APÊNDICE II - FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DAS
PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES**

Curso			
Período		Turma	
Professor			

COMPONENTES/EQUIPE DO PROJETO	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

LÍDER DA EQUIPE	
Nome	
Contato/e-mail	

TÍTULO DO TRABALHO

**APÊNDICE III - RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DE PRÁTICAS
INTERDISCIPLINARES**
FACULDADE EDUFOR – SÃO LUÍS
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM XXXXXXXXXX

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DE PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES					
PROFESSOR (a):					
PRÁTICA INTERDISCIPLINAR:					
CURSO:		Período/Ano:			
CH Total:		CH Semanal:		Horário:	
TEMA CENTRAL:					
Período de Execução:		____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		Mês/Referência:	
Data	Hora de Entrada	Hora de Saída	Atividade Desenvolvida	Rubrica do (a) Professor (a)	Rubrica do (a) Coordenador (a)
CH Total /Mês					
CH Pendente/Mês					

OBSERVAÇÕES:	
1. Este relatório será válido apenas com rubrica e assinatura do (a) professor (a), não sendo permitidas rasuras ou uso de corretivo.	2. Deve ser acompanhado dos anexos de composição dos grupos e das cópias dos trabalhos com assinatura da banca examinadora na folha de aprovação.



FACULDADE
EDUFOR

PROFESSOR (a)

COORDENADOR (a) DE CURSO